CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 175/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Governador Rui Costa que decrete Norma, determinando que os policiais não possam mais mexer na cena do crime, e, portanto, não possam mais prestar socorro às vítimas de ações policiais. Além disso, que fiquem impedidos de utilizar o recurso administrativo conhecido como auto de resistência, ou resistência seguida de morte, garantindo assim que todos os casos em que existam vítimas sejam investigados na forma da Lei".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica recomenda ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia Rui Costa que decrete Norma, determinando que os policiais não possam mais mexer na cena do crime, e, portanto, não possam mais prestar socorro às vítimas de ações policiais. Além disso, que fiquem impedidos de utilizar o recurso administrativo conhecido como auto de resistência, ou resistência seguida de morte, garantindo assim que todos os casos em que existam vítimas sejam investigados na forma da Lei.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 175/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, de maio de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira Suica

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

RECEBIDO
EM 02 / 06 / 2015